



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 72/2.010

em 4 de março de 2.010.

ASSUNTO:- Encaminha Projeto de Lei

27/10

Senhor Presidente,

Considerando que no Orçamento para o exercício de 2.010 não foram previstas dotações orçamentárias na Unidade Orçamentária – Secretaria de Administração. para aplicação dos recursos remanescentes da Operação de Crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, autorizado pela Lei nº 4.127, de 6 de dezembro de 2.002, e Contrato de Financiamento nº 231, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – PMAT, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário;

considerando que no fechamento do exercício de 2.009, apurou-se um saldo de R\$ 205.823,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) na Fonte de Recurso específica do PMAT, devido a despesas não realizadas em tempo hábil para sua aplicação total até o término do exercício citado,

submetemos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando incluir no PPA, na LDO e no ORÇAMENTO do exercício de 2.010, dotações orçamentárias na Secretaria de Administração para atender as respectivas despesas de investimentos previstas no plano de aplicação dos recursos do PMAT.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000330/2010 04/03/2010 09:32



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **27/10**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 5.222/2.009 – PLANO PLURIANUAL-PPA de 2010 a 2013 E ALTERAÇÕES, JUNTO A LEI Nº 5.175/2.009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2010 E ALTERAÇÕES E JUNTO AO DECRETO Nº 4.540/2.010 - ORÇAMENTO DE 2010, NO PROGRAMA Nº 0025 O PROJETO Nº 1.063, FONTE DE RECURSO 07 PARA ATENDER DESPESAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – PMAT E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2009 – PPA de 2010/2013 e alterações, na Lei nº 5.175/2009 - L.D.O. de 2010 e alterações e no Decreto nº 4.540/2.010 – Orçamento de 2.010, no Programa nº 0025 o Projeto nº 1.063 – PROJETO PMAT, Fonte de Recurso 07 para atender despesas com recursos provenientes de Operações de Crédito – PMAT PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, e respectivos rendimentos com aplicação financeira, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 – 04.122.0025.1.063/4.4.90.30.00 – FONTE 07

02.03.00 – 04.122.0025.1.063/4.4.90.39.00 – FONTE 07

02.03.00 – 04.122.0025.1.063/4.4.90.52.00 – FONTE 07

ART. 2º – Para atendimento das despesas do Projeto incluído no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial no valor de até R\$ 205.823,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no fechamento do exercício de 2.009, na fonte de recurso correspondente a Operação de Crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, autorizado pela Lei nº 4.127, de 06 de dezembro de 2.002, e Contrato de Financiamento nº 231, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – PMAT, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário.

ART. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações especificadas no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação vigente.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal